

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.862, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo a presente lei, o Convênio nº 19/2013 (Processo SETUR - Nº 222/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.719/0001-48, com sede na Rua Bandeira Paulista, 716, 8º andar, Itaim, São Paulo - SP, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Marcha para Jesus 2013", efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho, que dele faz parte integrante como Anexo I.

Parágrafo único. O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, correndo as despesas por conta da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob o nº: 02.06.02 - 23.695.0413.2.119 - 3.3.90.39.00.

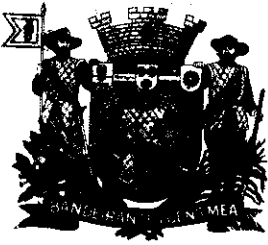
Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de dezembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

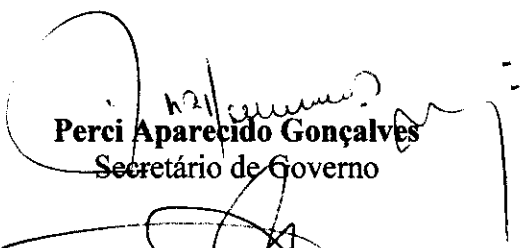

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Assuntos Jurídicos

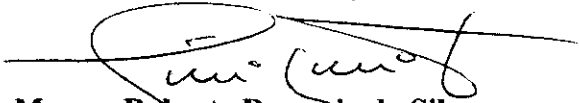


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.862/13 - FLS. 2


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Robson Senziali
Secretário de Finanças


Marcos Roberto Damasio da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 2 de dezembro de 2013. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

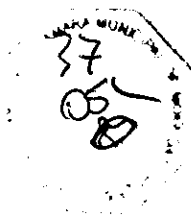

José Antonio Ferreira Filho
Diretor do Departamento de Administração

SGov/rbm



3 8 6 1 0 - 1 3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE CONVÊNIO

Processo SETUR Nº 222/2013
Convênio Nº 19/2013

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à infraestrutura do evento intitulado "Marcha para Jesus 2013".

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Adjunto respondendo pelo expediente desta SETUR, Dr. Claudio Valverde Santos, portador do RG nº 18.403.593 SSP/SP e CPF sob nº 069.972.588-75, doravante designado ESTADO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurelio Bertaiolli, RG 18.083.750-3 SSP/SP e CPF 094.202.758-25, doravante designado MUNICÍPIO, autorizado nos termos do Decreto 52.418 de 28 de novembro de 2007 e com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

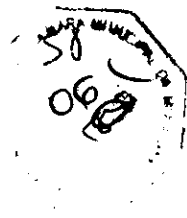
Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Marcha para Jesus 2013", a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único – O Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da SETUR, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do plano de trabalho de que trata o "caput", para melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração de objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a SECRETARIA DE TURISMO, cuja fiscalização será exercida pelo gestora técnica do Convênio, a servidora Fernanda Tavares Baroni Ortiz Rivera, RG nº 29.635.715-7;
- II. pelo MUNICÍPIO, o Sr. José Miráides Penha, RG 14.229.099-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

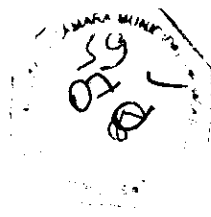
Das Obrigações dos Partícipes:

Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I. Compete ao ESTADO:
 - a) Analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;
 - b) Supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente Convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
 - c) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta e quinta do presente Convênio.
- II. Compete ao MUNICÍPIO:
 - a) Organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a cláusula primeira deste Convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo 1) e com observância da legislação pertinente;
 - b) Aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente Convênio;
 - c) Colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento turístico objetivado no ajuste;
 - d) Complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- e) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§1º- A prestação de contas a que se refere à alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do evento previsto na cláusula primeira, e será encartada nos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Turismo.

§3º- O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

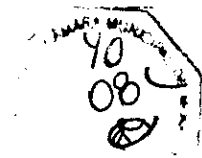
O valor do presente Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão de responsabilidade do ESTADO, consoante discriminação constante do plano de trabalho.

Parágrafo único – O valor a ser repassado pelo ESTADO limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, por parte dele, qualquer outra liberação de recursos, arcando o MUNICÍPIO com a contrapartida ora prevista e outras eventuais despesas necessárias à plena execução do projeto.



38610-13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil em conta indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

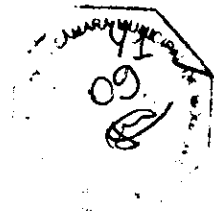
Da Origem dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário no PPA 2012/2015, no Programa 5001 – Turismo Paulista, Ação 4136 – Turismo Integrado Regional, no Programa de Trabalho 23.695.5001.4136.0000, PTRES 500205, na Unidade Gestora Eminente 500105 – Operações e Atividades e onerará a Natureza de Despesas 33.40.39 Transferência para Municípios – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste Convênio;
3. Quando da prestação de contas tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil;
4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar Convênio SETUR n° 19/2013
- §3º- Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

Considerando que o evento será realizado no dia 21 de setembro de 2013, o prazo de vigência do presente Convênio é de 120 (cento e vinte dias) dias contatos da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada à participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



3 8 6 1 0 - 1 3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1088

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente Convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 03 de setembro de 2013.

CLAUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente desta SETUR

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito do Município de
MOGI DAS CRUZES

Testemunhas:

1.

Nome: Andrea R.F. Pellegrino
RG: 13.588.660-6
CPF: 056.799.108-37

2.

Nome: Welida Silva Guimarães
RG: 33695782-8
CPF: 223386988-51



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 222/2013

Convênio nº: 19/2013

Objeto: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "MARCHA PARA JESUS 2013"**

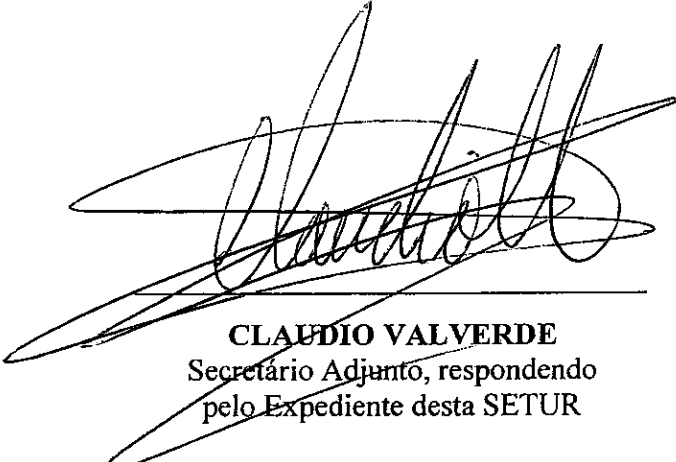
Órgão: **SECRETARIA DE TURISMO**

Município: **MOGI DAS CRUZES**

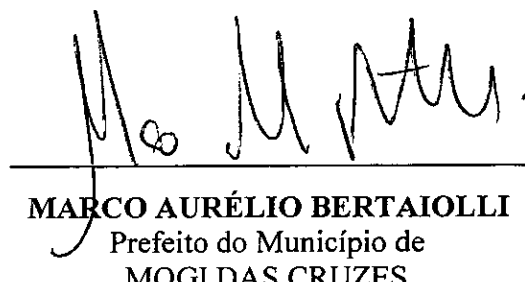
Na qualidade de Órgão e Município, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

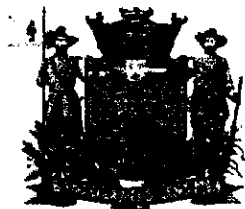
São Paulo, 03 de setembro de 2013.



CLAUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente desta SETUR



MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito do Município de
MOGI DAS CRUZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

44

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

DIA DA MARCHA PARA JESUS DO NOVO MILÊNIO

Dados Cadastrais:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (SP)**

CNPJ: **46.523.270/0001-88**

Endereço: **Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico –
CEP 08780-900 – Mogi das Cruzes (SP)**
Fone: (11) 4798-5028 / Fax: (11) 4725-2426
e-mail: gabinete@pmmc.com.br

Nome do Dirigente Máximo: **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
Prefeito Municipal
RG 18.083.750-3 – CPF 094.202.758-25

Nome do Gestor Técnico: **José Miráides Penha**
Diretor de Departamento de Proteção Básica
Secretaria Municipal de Assistência Social
RG 14.229.099-3 – CPF 008.075.178-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

45

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O evento a ser desenvolvido é o "DIA DA MARCHA PARA JESUS DO MILÊNIO"

O Dia da Marcha para Jesus do Novo Milênio deve ser comemorado no terceiro sábado do mês de junho de cada ano, integra o Calendário Oficial Turístico de Festividades, conforme Lei Municipal nº 5.648, de 17, de junho de 2004.

Excepcionalmente neste ano a Marcha para Jesus será realizada no dia 21 de setembro – Dia da Árvore, fazendo parte das comemorações do 453º aniversário da Cidade de Mogi das Cruzes.

Todo o desenvolvimento das atividades da Marcha acontecerá em ambiente aberto, ou seja, a concentração a partir das 12h na Praça da Bíblia e partida prevista para as 14h percorrendo as principais ruas do centro da cidade, culminando com a concentração na área livre do Centro de Iniciação Profissional "Deputado Mauricio Nagib Najar", onde acontecerá a apresentação de cantores e bandas, com início de programação às 16h, e término às 22hs. Com entrada franqueada a todos os participantes.

Em anos anteriores a Marcha tem sido realizada com absoluto sucesso e o número de participantes vem crescendo a cada ano e, em sua última edição de 2012, estima-se que o evento contou durante todo evento com estimativa de público de 40.000 pessoas advindas, inclusive, das cidades vizinhas bem como de outros Estados e Exterior. Esse ano a expectativa de estimativa é de 43.000 turistas

No Centro de Iniciação Profissional será instalada toda a estrutura proposta no presente convênio, excetuando o trio-elétrico que acompanhará a Marcha no seu percurso. Haverá stands com exposições de comerciantes locais e entidades sem fins lucrativos, que comercializarão alimentos objetivando auferirem recursos para manutenção das mesmas.

Nos seis meses que antecedem a realização da Marcha, a cada 15 dias, são realizadas as reuniões com a Diretoria Executiva no Município Sede – Mogi das Cruzes (SP), contando com a presença de cerca de 23 (vinte e três) pessoas representando os 13 (treze) municípios que integram a composição da Diretoria, com o objetivo de se estabelecer as estratégias para divulgação e realização da Marcha.

Neste mesmo período de 06 (seis) meses são realizadas 02 (duas) reuniões dos Organizadores e Lideranças no Município Sede, contando com a presença de cerca de 150 (cento e cinquenta) participantes, dos quais 1/3 são representantes dos Municípios circunvizinhos e de outros Estados como o Rio de Janeiro e Minas Gerais – fomentando o turismo regional -- visando a equalização/votação das informações/estratégias tratadas nas reuniões da Diretoria Executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

46

II - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

Os números apresentados nos parágrafos anteriores refletem a movimentação intensa de turistas ao Município Sede da Marcha, com amplos reflexos na economia local, principalmente no movimento da rede hoteleira, restaurantes, prestadores de serviço, empreendedores de rua -- estimulados e organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento / Coordenadoria de Turismo da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes), etc.

Percebemos, portanto, que a Marcha para Jesus, nada obstante a sua realização ocorrer em um único dia do mês de junho de cada ano (No ano de 2013 em especial será realizado no dia 21 de Setembro, dia da Árvore, fazendo parte 453º aniversário de Mogi das Cruzes), já atrai turistas para o nosso Município 06 (seis) meses antes de sua ocorrência o que, para o Município Sede, torna-se muito interessante na exploração do receptivo desses turistas.

Apenas a magnitude da presença de **43.000 turistas** -- oriundos dos Municípios da Região (Mogi das Cruzes, São Paulo, Guarulhos, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Itaquaquecetuba, Arujá, Santa Isabel, Santa Branca, Biritiba Mirim, Salesópolis e Guararema), de outros Estados como o Rio de Janeiro e Minas Gerais e até do exterior como Argentina e Japão -- em único dia, já justificaria o **interesse turístico** desta Prefeitura, pois entendemos que, ao mantermos anualmente o apoio para a sua realização, estamos **agregando renda** aos comerciantes e prestadores de serviços localizados no roteiro da Marcha e ruas adjacentes e, principalmente, ao empreendedor de rua com maior mobilidade para acompanhar a sua dinâmica, além de empregos temporários nos estandes promocionais/comerciais instalados no local da concentração do evento. O incentivo para a geração de mais renda no Município significa a aceleração do círculo virtuoso de arrecadação, em benefício da própria população.

Os nossos **Pontos Turísticos** (Parque Botyra Camorim, Parque Centenário, Pico do Urubu, Parque Natural Municipal Serra do Itapeti, Orquidário Oriental, Centro Histórico, etc.) também apresentam um acréscimo considerável em número de turistas, movidos inicialmente pelo incentivo à participação na Marcha, sendo necessária a mobilização adicional de nossa Coordenadoria de Turismo para o oferecimento da infra-estrutura necessária ao suporte dessas visitas adicionais de turistas no dia da realização da Marcha para Jesus.

Isto posto, entendemos que o apoio desta Prefeitura Municipal à realização da Marcha para Jesus contribui de forma significativa no **aquecimento do turismo regional**, com o atingimento de nossas metas de estímulo à divulgação de nossos pontos de interesse turísticos, já que, a cada ano da realização do evento, constatamos um aumento cada vez maior na presença de turistas em nosso Município no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍDAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with the number 47.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INICIO	TÉRMINO
Marcha para Jesus 2013	Locação	Equipamentos				60.000,00	21/09/2013	21/09/2013

INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

Nº	ITENS	Especificação	Quantidade	Objetivo	Valor total estimado para estrutura
01	Cabo	Cabo PP 4.0 mm	1200 m	Iluminação do interior das tendas/tomadas e iluminação de emergência	Item 1 à 6 R\$ 2.550,00
02	Bocal de porcelana	Padrão ABNT	40 peças	Para lâmpadas e iluminação	
03	Lâmpadas	150 wats, padrão ABNT	40 peças	Para iluminação de tendas e palco	
04	Tomadas	Tomadas externas padrão ABNT	15 peças	Para instalação nas barracas	
05	Fita isolante	Fita isolante 3m ou similar	10 peças	Uso na instalação elétrica	
06	Presilhas	Tipo enforca gato	100 peças	Utilização na instalação elétrica	
07	Gerador	180 kva - Com ART, do responsável técnico e extintores de incêndio grades de proteção	1 (um)	Iluminação de emergência	

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP 08790-900 - Tel.: 4798-5028
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br e-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: 4725-2426

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with the number 16 and the number 48.

				no espaço do CIP	
08	Gerador	260 kva – Com ART, do responsável técnico e extintores de incêndio e grade de proteção	1 (um)	Para atender ao som e palco,	Item 07 e 08 R\$ 4.000,00
09 - PALCOS					
9.1	Palco	Estrutura: a) Cobertura superior e lateral em lona branca com estrutura de Box Q50 de 15X10X10; b) Piso em estrutura tubular de 15X10 chapeado em madeira e forração de carpete grafite; c) 02 áreas de serviço lateral com 4X5; d) 02 estruturas para Fly PA com 2X10 metros em Box Q30; e) 02 escadas para acesso: palco deverá ser fechada com lona; f) Grade de proteção nas laterais e fundos na parte superior do palco; g) fechamento em lona na parte frontal e inferior ao piso do palco. e ART do responsável técnico.	1 (um)	Para utilização dos cantores e apresentação de show	R\$ 10.050,00
9.2	Grade de proteção	Em estrutura metálica com 1.20 m de altura	40 m	Para proteção na frente de palco	R\$ 600,00
9.3	Palco	Em estrutura metálica coberto com lona estilo duas águas, pé direito de 10 m de altura com medida mínima de 10 m de frente com 10 m de fundos, fechados com grades de proteção e lonas laterais e fundo transparentes, piso em madeirite naval de 20.0 mm, altura de piso regulável a partir de 1.50 m até 2.50 m, com escada de acesso com corre-mão e extintor de incêndio, e ART do responsável técnico.	1 (um)	Para autoridades e convidados	R\$ 3.500,00
10 - CARRETA CAMARIM					
10.1	Carreta Camarim	Dotada de ar condicionado, com dois compartimentos reservados para cantores, sala de estar e banheiros masculinos e femininos, com extintores e ART do responsável Técnico	1 (um)	Será utilizado na recepção dos cantores.	Item 10 R\$ 3.200,00
11 - TENDAS					
11.1	Tendas	4 m x 4 m, com 16 m2 de tablado piso de madeira, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, pé direito 2.50 m com cobertura e fechamento	13(treze) tendas; 208 m2 de	Para acomodação dos	

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – CEP 08790-900 – Tel.: 4798-5028
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br e-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: 4725-2426

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

08610-13

99

14/10/2013
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO
M. S. S. S.

		em 3(três) laterais de lona nylon 600, 50% poliéster, 50 % PVC em sua composição, com tratamento anti mofo e anti chama n cor branca. ART do responsável Técnico	tablados	expositores e comerciantes	R\$ 4.600,00
11.2	Tendas	3 m x 3 m, com 9 m2 de tablado piso de madeira, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, pé direito 2.50 m com cobertura e fechamento de lona nylon 600, 50% poliéster, 50 % PVC em sua composição, com tratamento anti mofo e anti chama na cor branca	1(um)	Para acomodação do operador e sistema de regulação de som.	R\$ 500,00
11.3	Tendas	10 m x 10 m, com 16 m2 de tablado piso de madeira, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, pé direito 2.50 m com cobertura e fechamento em 3(três) laterais de lona nylon 600, 50% poliéster, 50 % PVC em sua composição, com tratamento anti mofo e anti chama n cor branca. ART do responsável Técnico	02(duas) tendas; 200 m2 de tablados	Para acomodação dos expositores e comerciantes	R\$ 2.200,00

12 - MESAS E CADEIRAS

12.1	Mesas	De material plástico nas medidas 70 cm x 70 cm x 70cm	50 mesas	Utilização no evento	Item 12 R\$ 1.200,00
12.2	Cadeiras	De material plástico reforçado e sem braço.	200 cadeiras	Utilização no evento	

13 - SONORIZAÇÃO

Nº	ITENS	Especificação	Quantidade	Objetivo	
13.1	P.A./Front				
13.1.1	Colunas	line array IAN 1800P	20		
13.1.2	Colunas	Sub FZ 218	16		
13.1.3	Racks de potência		03		
13.1.4	Kits	De Ferragem e talhas	03	para pendurar os PAs	
13.2	Delay				
13.2.1	Colunas	Line array LAN 800P	08		
13.2.2	Coluna	FZ 218	04		
13.2.3	Racks de potência		02		
13.2.4	Kit	De ferragem e talhas		para pendurar os Delays	
13.3	Side Fill				
13.3.1	Colunas	FZ 212	04		
13.3.2	Colunas	FZ 218	04		
13.3.3	Rack de potência		02		Item 13 e 14 R\$ 8.300,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

08010-13

50

13.4 Side Drum				
13.4.1	Coluna	EAW LA325	01	
13.4.2	Coluna	FZ218	01	
13.4.3	Monitores			
13.4.4	Colunas	EAW SM400	24	
14 - Periféricos/Equipamentos diversos/ Back line				
14.1	Mesas de som	Digital PM5D/M7CL	02	
14.2	Analizador de espectro BSS		01	
14.3	Rack drive BSS		01	
14.4	Microfones	Sem fio	06	
14.5	Microfones	Com fio	40	
14.6	Microfones	Kits para bateria/percussão	02	
14.7	Pedestais	Girafa/baby	50	
14.8	Clamps	Para microfones	10	
14.9	In ear	Sem fio	04	
14.10	Direc Box ativo BSS		06	
14.11	Direc Box passivo IMP II		10	
14.12	Bateria	Completa com ferragens	01	
14.13	Amplificador de baixo	Gallien Kruger 800RB com duas caixas (1x15 e 4 x10)	01	
14.14	Amplificadores de guitarra	JCM 900	03	
14.15	Main power		01	
14.16	Kit	DJ com 02 CDs e 01 mixer Pioneer	01	
14.17	Multicabo splitado		01	
14.18	Cabos e conexões		necessários	
15 - ILUMINAÇÃO				
15.1	Movie waash 575		08	
15.2	Movie giotto 400		10	
15.3	Par led 64 sgm		48	
15.4	elipsoidal		06	
15.5	Fog atomic 3000		03	
Item 15 R\$ 4.500,00				
16 - TRIOS ELÉTRICOS				
16.1	Trio Elétrico	Caminhão de porte médio dotado de plataforma traseira, com caixas de som embutidas nas laterais e traseira, toca CDs e microfones. Deverá ter acesso a parte superior do caminho que terá gradil de proteção. ART do responsável Técnico	2	Serão utilizados no local da concentração e durante o trajeto da Marcha.
Item 16 R\$ 4.650,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

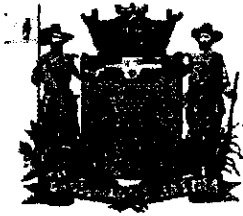
38610-13

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circular stamp with the number 19 and the number 51.

17 - BANHEIROS QUIMICOS					
17.1	Banheiros	Químicos	20 (10 femininos e 10 masculinos)	Para uso dos participantes	Item 17 R\$ 2.600,00
18 - BRINQUEDOS					
18.1	Cama	Elástica na medida de 4m de diâmetro e com fechamento com monitor	4 unidades	Para uso em playground que atenderá as crianças.	Item 18 R\$ 4.500,00
18.2	Piscina	De Bolinhas de 4m x 4m	4 unidades	Para uso em playground que atenderá as crianças.	
18.3	Escorregador	Escorregador 2 m altura	4 unidades	Para uso em playground que atenderá as crianças.	
19 - FAIXAS					
19.1	Faixas	0,70m x 4m Com os seguintes dizeres " Evite esta via no horário das 13:30hs às 16h. MARCHA PARA JESUS. 21/09/2013. - SÁBADO	20 unidades	Aviso de interdição de rua	
19.2	Faixa	1 m x 12 m - Com os seguintes dizeres: " MARCHA PARA JESUS - 2013 - MARCHA 10 - CELEBRANDO A UNIDADE DO CORPO DE CRISTO - MAIS LOGOTIPO DOS PATROCINADORES A SER INDICADOS. Governo do Estado - Secretaria Estadual de Turismo	01	Para ser colocada na entrada do CIP	
19.3	Faixa de emergência	0,70 m x 2m - Com os seguintes dizeres: "Saída de emergência" - na cor branca com letras vermelhas	4 unidades	Para indicação dos pontos de saída no pátio do CIP	
19.4	Banner	8 m x 6 m - com os dizeres "Marcha			

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP 08790-900 - Tel.: 4798-5028
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br e-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: 4725-2426

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

38610-13

227
10/08/2013
52

	para Jesus" Mogi das Cruzes, Marcha 10 - Logotipo do Governo do Estado - Secretaria Estadual de Turismo		Item 19 R\$ 3.050,00
Valor Total Estimado da referida estrutura →			60.000,00

IV - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO	META	TOTAL R\$	CONCEDENTE	PROPONENTE
LOCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	60.000,00	60.000,00	

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE	SECRETARIA ESTADUAL	TURISMO
VALOR TOTAL	PARCELA ÚNICA	DATA DO PAGAMENTO
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	30/08/2013

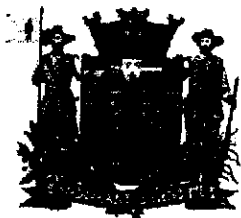
VALOR TOTAL ATÉ	PROPONENTE	DATA DO PAGAMENTO
NIHIL	PARCELA ÚNICA	
	NIHIL	

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP 08790-900 -
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pmmc.com.br

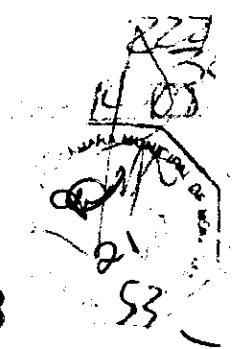
Tel.: 4798-5028
Fax: 4725-2426

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

0610-13



VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

OBJETO	INÍCIO	FIM
LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA A MARCHA PARA JESUS	21/Setembro/2013	21/Setembro/2013

Mogi das Cruzes (SP), 05 de Julho de 2013.



Marco Aurélio Bertaiolli

Prefeito Municipal



José Miraiões Penha

Diretor Depto. Documentos e Processos

Gestor do Convênio

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – CEP 08790-900 – Tel.: 4798-5028
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br e-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: 4725-2426

